EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº .1.12.000.000234/2011-41

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ , comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, execução indireta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para serviços especificados nos anexos deste edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues na Sala da CPL da Procuradoria da República no Amapá, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
1.1 - A abertura deste certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pela Pregoeira e, realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/ 06 /2011
HORA DA ABERTURA – início da disputa: **09:00 hs (horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá.

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- Discriminação dos Serviços – Projeto Básico (Anexo I);
- Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 e 07/2007 (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV).
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo V);
- Declaração de Proposta Independente. (Anexo VI
- Contrato (Anexo VII).

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos.
2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2.2.2 Que estejam com direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 3.697/00), no site: www.comprasnet.gov.br**.**
3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.
3.3 O credenciamento da licitante dependerá de Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 3.697/00).
3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º. Parágrafo 6, do Decreto nº. 3.697/00).
3.6 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
3.7. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Art. 6º Decreto 3.697/00).
4.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexação (Art. 6º. Parágrafo Único, decreto 3.697/00).
4.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Inciso IV, art. 7º., Decreto 3.697/00).

4.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Inciso IV, art. 7º. Decreto 3.697/00). O preço cotado deve contemplar a prestação do serviço para a PR/AP, conforme Planilha de Preços do Anexo II, e arquivos para donwload (planilha.xls ou planilha.ods)

4.5. Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 - A proposta de preços, nos moldes das Planilhas de Custos e formação de preços (anexo II e arquivos para donwload (planilha.xls ou planilha.ods)) da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada preferencialmente por email clp@prap.mpf.gov.br ou através de **fax (096) 3213-7874** no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação do pregoeira no Sistema Eletrônico, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **120 (cento e vinte horas)** horas através do correio.

4.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

4.8. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

4.9. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o limite máximo aceitável para o valor mensal da contratação dos serviços, será de R$ **24.913,29 (Vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos),** com base no Decreto nº 2.271 de 07/07/97.

c) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e demais encargos sociais; na localidade da prestação do serviço, definida neste edital.

d) que a licitante se vencedora, prestará os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

f) que nos modelos das Planilhas de Custo e Formação de preços (anexo II e arquivos para donwload (planilha.xls ou planilha.ods)), constam os parâmetro adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverão ser devidamente justificadas no campo *informações adicionais de sua proposta, no Sistema Comprasnet.,* sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a conseqüente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

g) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

h) em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

i) Caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita no item 4.9 restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

4.10. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$);

4.11 Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.
4.12 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1 A partir das 09h (horário oficial de Brasília) do dia 22/06/2011 terá início a sessão pública do Pregão eletrônico **nº. 03/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.1 Iniciadas a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.
6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.
6.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
6.4 No caso de desconexão com o pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.5 A pregoeira quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.8. Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada pela pregoeira e informada aos licitantes por meio de chat de mensagens.
6.9. Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos;
6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
6.11 A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, adotando o critério de menor preço por lote, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 - Os itens (1 e 2) do resumo da**s** planilhas de custo e formação de preços, deverão ser cotados em um único lote, conforme especificações do Termo de Referência, portanto para aceitação da proposta, será adotado como critério o menor preço do lote, observados os requisitos e as especificações do Edital.

7.2.1 A desclassificação de um único item do lote, implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

7.2.2 A fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote,a disputa será por item, conforme o sistema *comprasnet*. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do lote.

7.2.3 Quando o sistema registrar lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado primeiro.

7.2.4- Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens existentes no mesmo lote.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.5 Ocorrendo à situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido o menor preço do lote.

7.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos no item 8.2 deste edital, bem como aqueles vencidos no SICAF, e os documentos listados abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento através do **fax (096) 3213-7874**, ou email (cpl@prap.mpf.gov.br), no prazo de até 03 (três) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial , em 72h**, via correio.

a) *Nova Proposta de Preços nos moldes das Planilhas de Custos e formação , conforme o modelo contido no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no valor final apresentado pela licitante, com as devidas adaptações.*

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.7. Se a proposta ou lance de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou as exigências do item 7.6**,** a pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. No caso de ocorrer atraso no envio e/ou entrega dos documentos citados no subitem 7.5 **(**documentos de habilitação**,** nova proposta e declaração**),** sem as justificativas aceitas pela pregoeira**,** ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações exigidas, a

licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 12 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
7.9. Os documentos deverão ser entregues na sala da **Comissão Permanente de Licitação,** situada na Av. Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68906-180, das 12:00 às 19:00 horas, nos dias úteis.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento às condições de habilitação do licitante.
8.2. Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a seguinte documentação:
8.2.1 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(exigida apenas em caso positivo).**
8.2.2 - Declaração da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93
8.2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração, nos termos da Resolução Nº 01 de 07/11/2005 e 07 de 17/03/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo III, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores, estes ocupantes de cargos de direção ou chefia do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
8.2.4. A empresa contratada não poderá lotar no ambiente da contratante empregado com grau de parentesco previsto subitem anterior".
8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito das Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único, art. 11 da Lei 8.212; às contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS e da União, por ela administradas .

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado.

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

OBS: As certidões indicadas nas alíneas "a" e 'b", poderão ser apresentadas na forma conjunta de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto 6.106/2007, atualizado.
8.2.6. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
8.2.7. Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante, conforme previsto no subitem 8.2.10.
8.2.8. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que

tratam os subitens 8.2.5 ao 8.2.6. (as certidões com prazo de validade inferiores a validade do CRC, deverão ser atualizadas nos seus respectivos prazos)

8.2.9. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários do licitante vencedor, através de consulta "ON LINE" ao sistema,. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.2.5. ao 8.2.7; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

8.2.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), por ocasião da consulta ao SICAF, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior de R$ 25.668,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 10 % (dez porcento) do valor estimado anual da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

8.2.11. Atestado(s) ou Certidão(ões) de comprovação de aptidão técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Relevância em Vigilância Armada.

8.2.12. Declaração emitida pelo Gestor de Contratos – Vigilância (conforme modelo anexo IV) de que vistoriou, através do Representante Legal da empresa, as instalações do Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, tomando conhecimento de todas as instalações objeto da presente licitação, que deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da PR/AP, bem como pelo representante legal da empresa (a empresa deverá ligar para a Procuradoria da República – Serviços Gerais, no telefone (96) 3213-7877 para agendar o horário de vistoria), a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação;

8.2.13. Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado do Amapá nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983 e pela Portaria DPF/MJ nº 387 de 28.08.2006 juntamente com a respectiva revisão em plena validade e o Certificado de Segurança emitido pelo DPF. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ficam dispensadas da apresentação da revisão.

8.2.14. Declaração de regularidade de situação de cadastramento, em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto 89.056, de 21.11.83; e art 9º da Portaria DPF/MJ nº 387 de 28.08.2006.

8.2.15. A licitante deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, que no início da vigência contratual disporá do quantitativo de armas suficientes para o cumprimento da execução do contrato, sendo exigida, antes da implementação dos serviços, a comprovação, mediante a apresentação dos registros do armamento;

8.2.16. Certificado de Segurança, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - DPF, no Amapá, dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria DPF/MJ nº 387 de 28.08.2006. Ficam dispensadas de apresentar esse certificado as empresas que já constarem essa exigência na renovação de autorização;

8.2.17. Declaração do responsável pela empresa de que tem disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação.

8.2.18. Certidão Negativa de Falência, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
8.4. As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.
8.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 8.3 (e seus subitens) deste Edital, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.
8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o proponente vencedor do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, e demais legislações pertinentes.
8.8. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.2 – Acolhida, à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la a pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
10.2 A licitante dispõem do prazo de três dias úteis, para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados a pregoeira.
10.3 As demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
10.4 – Ficam asseguradas às licitantes, vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
10.5 - A decisão deverá ser motivada e submetida á apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passiveis de aproveitamento.
10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
10.8 - O recurso contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo.**
10.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail.
10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme o explícito no item 16.9 deste termo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
11.2 - A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após a licitante vencedora apresentar Planilha de Custos e formação de Preços para a categoria, no prazo máximo 72 setenta e duas horas a contar do encerramento da sessão licitatória. (deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho ou dissidio coletivo da categoria profissional).
11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
d) retardar a execução do certame;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) não mantiver a proposta;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 3% (três por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

12.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 12.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante.

14.2 - Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente da PR/AP, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado em **até o 5º (quinto) dia uteis do mês subseqüente a prestação do serviço,** observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da minuta do contrato.

15 – DA GARANTIA

15.1 - A licitante vencedora entregará à Procuradoria da República no Amapá, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Décima da minuta do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ficam, facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a PR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

16.5 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão ou quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, através do chat do comprasnet.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á, o dia do início e incluir-se-á, o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PR/AP.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, endereço: Av. Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68902-030 Macapá/AP, **tel /fax (96) 3213-7873, endereço eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br**

16.10 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e, demais legislações pertinentes.

16.11 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 08 de junho de 2011.

Elcimeire Vales Araújo Costa.
Pregoeira

ANEXO I

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme especificações, devendo a licitante contratada colocar à disposição da **CONTRATANTE** , para dar cumprimento aos serviços especificados, os seguintes postos:

Quantidade	Discriminação	Horário
3(três)	Posto de 12 horas diurnas, de domingo a sábado, em turno de 12x36 horas, envolvendo 06 (seis) vigilantes armados.	7h às 19h
2(dois)	Posto de 12 horas noturnas, de domingo a sábado, em turnos de 12X36 horas, envolvendo 04(quatro) vigilantes armados.	19h às 7h

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de vigilância armada nos Postos fixados pela **CONTRATANTE**, localizados na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, município de Macapá, na Avenida Jovino Dinoá, números 468 e 448 , compreendendo o Prédio Principal e seu anexo, alocando profissionais portadores de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante, em conformidade e nos termos das Portarias nº 387/06 – DG/DPF e nº 891/99 – DG/DPF e da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para exercerem as atividades de vigilante descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **todos admitidos sob regular vínculo de emprego**, capacitados para:

1. responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da **CONTRATANTE**;

2. preservar e guardar o patrimônio da **CONTRATANTE,** comunicando ao representante desta todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra este patrimônio;

3. cumprir as determinações do Plano de Segurança Patrimonial, elaborado pela **CONTRATADA**, e as orientações da **CONTRATANTE**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, servidores e das pessoas em geral que se façam presentes na sede da **CONTRATANTE**;

4. comunicar imediatamente ao representante da **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA**, anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5. observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as

medidas de segurança conforme determinações do Plano de Segurança Patrimonial e orientações da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas, restringindo todas as ações aos limites das instalações da **CONTRATANTE**;

6. executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação fornecida pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade nas instalações;

7. controlar e registrar diariamente em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, repassando para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;

8. permitir o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE** de pessoas estranhas ao quadro de membros, de servidores, de estagiários e de mão-de-obra terceirizados, somente quando previamente autorizadas pelo setor de destino.

9. impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados;

10. efetuar o controle da entrada e saída de veículos no estacionamento da **CONTRATANTE**, para que estes possam ser usados por procuradores, servidores, estagiários e terceirizados; assim como garantir a reserva das vagas privativas dos membros.

11. controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas e de veículos, fora do horário normal de expediente, nos feriados e nos finais de semana, anotando em livro próprio o nome, o cargo, os horários de entrada e saída, e o número da autorização de acesso;

12. controlar permanentemente a entrada e a saída de objetos e de pacotes da sede da **CONTRATANTE**, efetuando o registro e condicionando a saída, à devida autorização pelo setor competente;

13. realizar a guarda organizada dos livros de registro e dos formulários de controle, os quais ficarão permanentemente à disposição para consulta por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

14. colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

15. manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

16. assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada,

realizando o atendimento ao público sempre de forma cortês;

17. manter-se no Posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

18. evitar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, proibindo todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a este e nas suas imediações, comunicando o fato ao representante da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;

19. evitar o uso do ramal telefônico junto ao Posto para a realização de ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

20. proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos a atividade descrita no plano de trabalho

21. evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, no Posto de trabalho, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, a orientação junto à **CONTRATADA** ou ao Representante da **CONTRATANTE**;

22. utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

23. conhecer a localização dos controles gerais de eletricidade, hidráulica, bombas e dos extintores de incêndio, sabendo utilizá-los em caso de necessidade;

24. ligar e desligar as luzes, geradores e outros equipamentos, conforme orientação da **CONTRATANTE**, nos horários por ela estabelecidos;

25. verificar, após o horário normal de expediente, se as luzes, os computadores, os demais equipamentos elétricos, o sistema de refrigeração estão desligados nos ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas;

26. executar a abertura de portões de acesso aos veículos oficiais nos limites da PR/AP.
27. A Procuradoria da República possuem Circuito Fechado de TV, o qual é mantido e gerido pela unidade, devendo ser utilizado como uma ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância, durante a execução do contrato e conforme a orientação da CONTRATANTE.

3- DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1) promover, por intermédio de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

2) exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais dos empregados que prestam serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;

3) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada ;

4) atestar o recebimento do objeto contratual por meio do setor competente;

5) disponibilizar instalações sanitárias e local para colocação de armários guarda- roupa, para uso dos empregados;

6) disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;

7) Instruir a CONTRATADA acerca das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como das normas internas de segurança, prevenção e combate a incêndio implantadas nas dependências do CONTRATANTE;

8) Exigir de todos os funcionários da CONTRATADA o uso de equipamento de proteção individual (EPI) necessários durante a realização de seus serviços.

9) fornecer à **CONTRATADA** e aos vigilantes alocados as orientações, informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados;

10) assegurar o livre acesso dos vigilantes da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

12) Vistoriar diariamente o Livro de ocorrência, através de pessoa autorizada pela CONTRATANTE.

13) Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

14) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE,** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

1) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis,

fiscalizando, ainda, o cumprimento do Plano de Segurança Patrimonial, das rotinas descritas neste contrato e das tarefas inerentes aos serviços de vigilância;

2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

3) implantar, imediatamente após a notificação de autorização de início dos serviços, os vigilantes nos respectivos Postos.

4) prover todos os vigilantes necessários para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5) efetuar a reposição dos vigilantes nos Postos, em caráter imediato, em decorrência de ausência por motivo de falta ao serviço, licença, férias, descanso semanal, greve ou demissão, devendo ser feita por vigilantes previamente treinados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6) elaborar, tendo por base a parte **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Contrato, e as demais orientações da **CONTRATANTE**, um Plano de Segurança Patrimonial, estabelecendo neste um sistema de segurança preventivo, incluindo as principais rotinas de serviço, tarefas, procedimentos e orientações, possibilitando, assim, o cumprimento do objeto contratado pelos vigilantes alocados;

7) apresentar o Plano de Segurança Patrimonial à **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias após o início da prestação dos serviços, para ajustes e /ou modificações que esta entender necessárias;

8) determinar para seus vigilantes os procedimentos e os esclarecimentos necessários para a execução do Plano de Segurança Patrimonial, bem como outras informações que esta venha a solicitar, objetivando a realização satisfatória dos serviços contratados;

9) instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Representante da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios; impedindo que retornem às instalações da **CONTRATANTE**;

11) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, relativos ao serviço contratado;

12) relatar ao Representante da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos Postos durante a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a todas as reclamações;

13) instruir os vigilantes alocados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

14) manter seus vigilantes orientados com relação a todo o funcionamento da sede da **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito às bombas, ao gerador de energia elétrica, à rede elétrica , à rede hidráulica e ao sistema de disjuntores.

15) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos vigilantes alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, caso não faça dentro do prazo estipulado, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

16) indenizar à **CONTRATANTE** pelos objetos e bens extraviados ou retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

17) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes oferecidos, mediante Certificados de Curso de Formação de Vigilantes e Cursos de Reciclagem expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

18) comprovar anualmente a realização de Cursos de Reciclagem por seus vigilantes alocados para prestação do serviço;

19) zelar pela boa apresentação de seus vigilantes alocados, mantendo-os devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, realizando a substituição dos uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

20) fornecer uniforme completo, em quantidade suficiente para manter os padrões de eficiência e higiene recomendáveis, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além dos demais materiais que se fazem necessários: 02 calças, 02 camisas, um par de meia, um par de botinas, 01 cinto de nylon, quepe com emblema, capa de chuva, crachá, , cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna de 03 pilhas e pilhas para lanterna;

21) fornecer para cada Posto de Vigilância rádio transmissor portátil para comunicação entre os Postos, e entre estes e a sede da **CONTRATADA**, substituindo imediatamente os equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento;

22) fornecer para cada Posto de Vigilância colete balístico, dentro das normas de segurança para uso do equipamento, substituindo imediatamente os que apresentarem problemas de funcionamento;

23) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos, sendo terminantemente proibida a guarda na **CONTRATANTE**, quando não tiverem sendo utilizadas;

24) apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e as cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pelos vigilantes nos Postos;

25) fornecer munições de procedência de fabricante, disponibilizando 01 (uma) carga de reserva, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

26) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em caso de emergência, no local de trabalho;

28) responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a vitimar seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais específicas da categoria profissional;

29) fornecer aos seus vigilantes alocados vales-transporte e vales-alimentação desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, repassando tempestivamente e integralmente a estes os benefícios pagos pela **CONTRATANTE**, mesmo na ausência de expediente no Orgão;

30) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31) responsabilizar-se exclusivamente pela quitação, dentro do prazo legal, das obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da execução do contrato, bem como pelo recolhimento mensal das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos vigilantes alocados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;

32) fazer seguro em grupo para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho; assim como apresentar documentação da contratação do seguro quando solicitado pela **CONTRATANT**E;

33) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

34) não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita,

anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

35) não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

36) fornecer, sempre que solicitada pela contratante, cópia integral da folha de pagamento;

37) inspecionar obrigatoriamente, por meio supervisores da CONTRATADA, os postos, conforme norma da empresa ou no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

38) efetuar o pagamento dos vigilantes até o quinto dia último subseqüente ao vencido, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

39) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;
40) O circuito fechado de TV, mantido e gerido pela Procuradoria da República no Amapá deverá ser utilizado apenas como ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância.

4 – DO PAGAMENTO:

a) **A CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o Valor Mensal de R$.....(.....). até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE** após a conferência e atendimento dos requisitos necessários para se efetivar o pagamento.
b) apresentar mensalmente, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

d) A **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da

CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91. O valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, salvo se a **CONTRATADA** enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.

e) A **CONTRATANTE** promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE** .

f) A Procuradoria da República no Estado do Amapá fica reservado o direito de aplicar a legislação municipal relativa a retenção e recolhimento de tributos, acompanhando as atuais diretrizes vigentes à época do início do contrato, assim como aquelas que vierem a se modificar durante a vigência do mesmo.

g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

h) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

i) A contratada, no momento da assinatura do contrato, autoriza a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5 – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2011, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A proposta deverá incluir no valor dos serviços todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

b) A empresa deve procurar ter o pleno conhecimento da complexidade, das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ENTRADA DE DADOS	**Posto 12x36h Noturno**	**Posto 12x36h Diurno**
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA **DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):_01/janeiro/2011 – AP000064/2010**		
Valor do salário do vigilante (1)	867,31	867,31
Valor do adicional noturno (2)	94,80	
Valor do adicional de assiduidade (3.1)		
Percentual para cálculo do adicional de intrajornada (3.2)	50	50
Percentual do adicional de risco de vida (3.3)	0	0
Outros adicionais (especificar) (3.4)	0,00	0,00
Quantidade de empregados por postos (4)	2	2
Quantidade de postos	2	3
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
Valor do uniforme (5)	38,06	38,06
Valor do vale transporte (6)	3,90	3,90
Valor do auxílio-alimentação (7)	10,00	10,00
Valor da assistência médica-odontológica (8)	0,00	0,00
Valor do seguro de vida em grupo (8)	8,00	8,00
Percentual para cálculo do auxílio funeral (9)	0,00	0,00
Valor de outros custos (especificar) (10)	0,00	0,00
INSUMOS DIVERSOS		
Valor dos equipamentos (11)	65,00	65,00

TRIBUTOS		
Informar o percentual do ISSQN do município (14)	5	5
PLANILHA DE CUSTOS		
Vigilância Armada/Desarmada		
Descrição do Item	**Posto 12x36 h Noturno**	**Posto 12x36 h Diurno**
Montante A (mão-de-obra por posto)		
Valor do salário	867,31	867,31
Valor do adicional noturno	94,80	0,00
Valor do adicional de assiduidade	0,00	0,00
Valor do adicional de intrajornada	88,70	88,70
Outros adicionais (especificar)	0,00	0,00
Valor do adicional de risco de vida	0,00	0,00
Encargos sociais - 74,36% (12)	781,38	710,89
Quantidade de empregados por postos	2	2
Quantidade de postos	2	3
Total Montante A	3.664,39	3.333,81
Insumos de Mão-de-Obra		
Valor do uniforme	76,12	76,12
Valor do vale transporte	12,92	12,92
Valor do auxílio alimentação	300,00	300,00
Valor da assistência médica-odontológica	0,00	0,00
Valor do seguro de vida em grupo	16,00	16,00
Valor do auxílio funeral	0,00	0,00
Valor de outros custos (especificar)	0,00	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	405,04	405,04
Insumos Diversos		
Valor dos equipamentos	130,00	130,00
Total de Insumos Diversos	130,00	130,00
Demais Componentes		

Taxa de Administração - 6,12% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão-de-Obra e Insumos Diversos (13)	257,01	236,77
Lucro - 7,20% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão-de-Obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração (13)	320,86	295,60
Total dos Demais Componentes	577,87	532,38
Tributos (14)		
PIS - 0,65%	33,99	31,32
COFINS - 3%	156,89	144,54
ISSQN - 5%	261,48	240,90
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	452,37	416,76
Total do Montante B	1.565,28	1.484,18
Faturamento = preço unitário por posto (montante A + montante B)	5.229,67	4.817,98
Total Mensal dos Serviços	10.459,34	14.453,95
FATOR K	2,49	2,52
Observações: A planilha disponibilizada junto ao edital está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.		

RESUMO POR LOTE DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CATEGORIAS	POSTOS	QUANT	Preço Unitário Máximo – conforme inciso III do art. 9º do Dec. Nº 3.931/2001	P. TOTAL
1	Vigilante Armado Diurno	12 X 36	3	4.817,98	14.453,95
2	Vigilante Armado Noturno	12 X 36	2	5.229,67	10.459,34
	TOTAL DO LOTE				**24.913,29**

TABELA DE SALÁRIO MÍNIMO

(Baseado na Convenção Coletiva de Trabalho AP000064/2010, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Seguranças Vigilância Transporte de valores e sim do Estado do Amapá e o Sindicato das Empresas de Vigilância e transporte de Valores do Estado do Amapá – SEVTEA)

SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO A CATEGORIA CONVENCIONADA

PROFISSIONAL	PISO SALARIAL
Vigilante masculino e feminino	R$ 867,31 *

*Salário atualmente praticado conforme Anexo I da Convenção Coletiva de Trabalho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005

IDENTIFICAÇÃO
NOME: _____
EMPRESA:_____
CNPJ:_____
DECLARANTE:_____
CPF:_____
CARGO:_____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amapá, que :

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro:_____
Cargo:_____
Órgão de Lotação:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, que o(a) Sr(a)..... , identidade nº.....-UF, Representante Legal da Empresa ….....CNPJ nº …....., efetuou vistoria nas áreas internas e externas dos edifícios desta Procuradoria da República no Amapá, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas da sede.

Macapá, (dia)de (mês)de 2011.

.....
(Assinatura e carimbo do Responsável da PR –AP

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 8.2.1, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir- se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo),** etc.

_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO 03/2011

EU, {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa: { IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção II, subitem 2.7. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

'd) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá, __de_____de 2011.

_____

Nome do Representante
Nº Identidade.....
Nº CPF.....
(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

A N E X O VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A …....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA nas dependências DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ.

Aos …..... dias do mês de …..... do ano de dois mil e nove, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, Senhora …....., brasileira, portadora da Carteira de Identidade …....., emitida pelo …....., em …....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número …....., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal , aprovado pela Portaria nº 393, de 11/09/1997, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/1997, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa …....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número …....., estabelecida à …....., Cidade de …....., Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por …....., …....., ..., …....., RG nº …....., emitida pela …....., CPF nº …....., conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000234/2011-41, referente ao Pregão 03/2011, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, compreendendo as áreas internas e perimetrais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de vigilância armada nos Postos fixados pela **CONTRATANTE**, localizados na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, município de Macapá, na Avenida Jovino Dinoá, números 468 e 448 , compreendendo o Prédio Principal e seu anexo, alocando profissionais portadores de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante, em conformidade e nos termos das Portarias nº 387/06 – DG/DPF e nº 891/99 – DG/DPF e da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para exercerem as atividades de vigilante descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **todos admitidos sob regular vínculo de emprego**, capacitados para:

1. responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da **CONTRATANTE**;

2. preservar e guardar o patrimônio da **CONTRATANTE,** comunicando ao representante desta todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra este patrimônio;

3. cumprir as determinações do Plano de Segurança Patrimonial, elaborado pela **CONTRATADA**, e as orientações da **CONTRATANTE**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, servidores e das pessoas em geral que se façam presentes na sede da **CONTRATANTE**;

4. comunicar imediatamente ao Representante da **CONTRATANTE**, e ao Funcionário designado pela **CONTRATADA**, anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5. observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme determinações do Plano de Segurança Patrimonial e orientações da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas, restringindo todas as ações aos limites das instalações da **CONTRATANTE**;

6. executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação fornecida pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade nas instalações;

7. controlar e registrar diariamente em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, repassando para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;

8. permitir o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE** de pessoas estranhas ao quadro de membros, de servidores, de estagiários e de mão-de-obra terceirizados, somente quando previamente autorizadas pelo setor de destino.

9. impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes

estejam devida e previamente autorizados;

10. efetuar o controle da entrada e saída de veículos no estacionamento da **CONTRATANTE**, para que estes possam ser usados por procuradores, servidores, estagiários e terceirizados; assim como garantir a reserva das vagas privativas dos membros.

11. controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas e de veículos, fora do horário normal de expediente, nos feriados e nos finais de semana, anotando em livro próprio o nome, o cargo, os horários de entrada e saída, e o número da autorização de acesso;

12. controlar permanentemente a entrada e a saída de objetos e de pacotes da sede da **CONTRATANTE**, efetuando o registro e condicionando a saída, à devida autorização pelo setor competente;

13. realizar a guarda organizada dos livros de registro e dos formulários de controle, os quais ficarão permanentemente à disposição para consulta por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

14. colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

15. manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

16. assumir diariamente o Posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, realizando o atendimento ao público sempre de forma cortês;

17. manter-se no Posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

18. evitar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, proibindo todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a este e nas suas imediações, comunicando o fato ao representante da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;

19. evitar o uso do ramal telefônico junto ao Posto para a realização de ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

20. proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos a atividade descrita no plano de trabalho

21. evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, no Posto de trabalho, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, a orientação junto à **CONTRATADA** ou ao Representante da **CONTRATANTE**;

22. utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

23. conhecer a localização dos controles gerais de eletricidade, hidráulica, bombas e dos extintores de incêndio, sabendo utilizá-los em caso de necessidade;

24. ligar e desligar as luzes, geradores e outros equipamentos, conforme orientação da **CONTRATANTE**, nos horários por ela estabelecidos;

25. verificar, após o horário normal de expediente, se as luzes, os computadores, os demais equipamentos elétricos, o sistema de refrigeração estão desligados nos ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas;

26. executar a abertura de portões de acesso aos veículos oficiais nos limites da PR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1) promover, por intermédio de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

2) exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais dos empregados que prestam serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;

3) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada

4) atestar o recebimento do objeto contratual por meio do setor competente;

5) disponibilizar instalações sanitárias e local para colocação de armários guarda- roupa, para uso dos empregados;

6) disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;

7) Instruir a CONTRATADA acerca das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como das normas internas de segurança, prevenção e combate a incêndio implantadas nas dependências do CONTRATANTE;

8) Exigir de todos os funcionários da CONTRATADA o uso de equipamento de proteção individual (EPI) necessários durante a realização de seus serviços.

9) fornecer à **CONTRATADA** e aos vigilantes alocados as orientações, informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados;
10) assegurar o livre acesso dos vigilantes da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

12) Vistoriar diariamente o Livro de ocorrência, através de pessoa autorizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

Parágrafo segundo - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE,** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

1) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, fiscalizando, ainda, o cumprimento do Plano de Segurança Patrimonial, das rotinas descritas neste contrato e das tarefas inerentes aos serviços de vigilância;

2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

3) implantar, imediatamente após a notificação de autorização de início dos serviços, os vigilantes nos respectivos Postos.

4) prover todos os vigilantes necessários para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5) efetuar a reposição dos vigilantes nos Postos, em caráter imediato, em decorrência de ausência por motivo de falta ao serviço, licença, férias, descanso semanal, greve ou demissão, devendo ser feita por vigilantes previamente treinados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6) elaborar, tendo por base a parte **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Contrato, e as demais orientações da **CONTRATANTE**, um Plano de Segurança Patrimonial, estabelecendo neste um sistema de segurança preventivo, incluindo as principais rotinas de

serviço, tarefas, procedimentos e orientações, possibilitando, assim, o cumprimento do objeto contratado pelos vigilantes alocados;

7) apresentar o Plano de Segurança Patrimonial à **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias após o início da prestação dos serviços, para ajustes e /ou modificações que esta entender necessárias;

8) determinar para seus vigilantes os procedimentos e os esclarecimentos necessários para a execução do Plano de Segurança Patrimonial, bem como outras informações que esta venha a solicitar, objetivando a realização satisfatória dos serviços contratados;

9) instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Representante da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios; impedindo que retornem às instalações da **CONTRATANTE**;

11) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, relativos ao serviço contratado;

12) relatar ao Representante da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos Postos durante a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a todas as reclamações;

13) instruir os vigilantes alocados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

14) manter seus vigilantes orientados com relação a todo o funcionamento da sede da **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito às bombas, ao gerador de energia elétrica, à rede elétrica , à rede hidráulica e ao sistema de disjuntores.

15) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos vigilantes alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, caso não faça dentro do prazo estipulado, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

16) indenizar à **CONTRATANTE** pelos objetos e bens extraviados ou retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

17) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes oferecidos, mediante Certificados de Curso de Formação de Vigilantes e Cursos de Reciclagem expedidos por Instituições

devidamente habilitadas e reconhecidas;

18) comprovar anualmente a realização de Cursos de Reciclagem por seus vigilantes alocados para prestação do serviço;

19) zelar pela boa apresentação de seus vigilantes alocados, mantendo-os devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, realizando a substituição dos uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

20) fornecer uniforme completo, em quantidade suficiente para manter os padrões de eficiência e higiene recomendáveis, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além dos demais materiais que se fazem necessários: 02 calças, 02 camisas, um par de meia, um par de botinas, 01 cinto de nylon, quepe com emblema, capa de chuva, crachá, , cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna de 03 pilhas e pilhas para lanterna;

21) fornecer para cada Posto de Vigilância rádio transmissor portátil para comunicação entre os Postos, e entre estes e a sede da **CONTRATADA**, substituindo imediatamente os equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento;

22) fornecer para cada Posto de Vigilância colete balístico, dentro das normas de segurança para uso do equipamento, substituindo imediatamente os que apresentarem problemas de funcionamento;

23) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos, sendo terminantemente proibida a guarda na **CONTRATANTE**, quando não tiverem sendo utilizadas;

24) apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e as cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pelos vigilantes nos Postos;

25) fornecer munições de procedência de fabricante, disponibilizando 01 (uma) carga de reserva, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

26) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

27) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em caso de emergência, no local de trabalho;

28) responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a vitimar seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais específicas da categoria profissional;

29) fornecer aos seus vigilantes alocados vales-transporte e vales-alimentação desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, repassando tempestivamente e integralmente a estes os benefícios pagos pela **CONTRATANTE**, mesmo na ausência de expediente no Orgão;

30) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

31) responsabilizar-se exclusivamente pela quitação, dentro do prazo legal, das obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da execução do contrato, bem como pelo recolhimento mensal das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos vigilantes alocados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;

32) fazer seguro em grupo para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho; assim como apresentar documentação da contratação do seguro quando solicitado pela **CONTRATANT**E;

33) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

34) não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

35) não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

36) fornecer, sempre que solicitada pela contratante, cópia integral da folha de pagamento;

37) inspecionar obrigatoriamente, por meio supervisores da CONTRATADA, os postos, conforme norma da empresa ou no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

38) efetuar o pagamento dos vigilantes até o quinto dia último subseqüente ao vencido, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

39) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

40) O circuito fechado de TV, mantido e gerido pela Procuradoria da República no Amapá deverá ser utilizado apenas como ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo Nº 1.12.000.000234/2011-41, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº 03/2011;
b) Ata da Sessão do Pregão 03/2011, datada de .../.../2011.
c) Proposta da CONTRATADA, datada de .../.../2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constantes do Orçamento Geral da União, Lei nº 12.381, de 09/02/2011, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE00... datada de .../.../2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O Valor Mensal estimado pelos serviços ora contratados é de R$ xxxxx (.....), perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ xxxxx (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o Valor Mensal de R$.....(.....). até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE** após a conferência e atendimento dos requisitos necessários para se efetivar o pagamento.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE DEVERÁ apresentar mensalmente, junto com a Fatura/ Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo terceiro: **A CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91. O valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, salvo se a **CONTRATADA** enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A **CONTRATANTE** promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE** .

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE fica reservado o direito de aplicar a legislação municipal relativa a retenção e recolhimento de tributos, acompanhando as atuais diretrizes vigentes à época do início do contrato, assim como aquelas que vierem a se modificar durante a vigência do mesmo.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da

proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como com a **IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008**, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Único - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos Termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

Parágrafo Quinto - A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

III - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

IV - estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

V - ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 01/08/2001, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a)advertência;
b)multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei: 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; 2) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será abatido do valor da garantia de execução do contrato, e se for superior a esta, além da perda da referida garantia, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas *"a" e "b"* do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido De Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea "c" e *"d"* do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exma. Sra. Procuradora Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo Único – Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
Paragrafo único: nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ... de ..... de 2011.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: